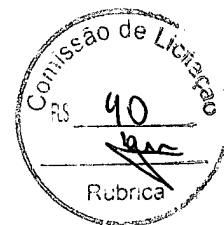




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



ANÁLISE Nº 940 /2016

PROCESSO. Nº021216-03

OBJETO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 02-280515/5/PMM/PP/SEOF

INTERESSADO: CONCAUC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME

CNPJ: 17.343.964/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 113.899,92 (cento e treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Ofício nº 142-C/2016-GAB-SEOF de 02 de Dezembro de 2016

Marituba , 26 de Dezembro de 2016.

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº02-280515/5-PMM-PP-SEOF, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (Certidão Negativa de Débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do ministério da fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS E SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, visando prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, ofício nº 142-C/2016-GAB-SEOF. (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93) às fls.01;
- ✓ Consta Relatório do Fiscal às fls.02/03;
- ✓ Consta Portaria de nº 02/2015-GAB-SEOF nomeando o referido fiscal às fls.12;
- ✓ Consta Contrato original e 1º Termo Aditivo às fls.04/11;
- ✓ Consta Ofício nº 65/2016 da empresa CONCAUC encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças de Marituba solicitando o aditivo de prazo de vigência contratual às fls.13/14;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor Jefferson Lima CRC: 14431, informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, conforme a seguir, às fls.22:
 - Dotação Orçamentária – Exercício 2016
 - Fonte do Recurso: 0.1.33 – Part. Rec. Estado (ICMS, IPVA, IPI exp.)
 - Classificação Institucional: 02.02.19 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças- SEOF;
 - Funcional Programática: 04.123.0002.2245.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Consta Declaração de Adequação Orçamentária, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Orçamento e Finanças às fls. 23;

1/2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



ANÁLISE Nº 940 /2016

PROCESSO. Nº021216-03

OBJETO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 02-280515/5/PMM/PP/SEOF

INTERESSADO: CONCAUC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME

CNPJ: 17.343.964/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 113.899,92 (cento e treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Ofício nº 142-C/2016-GAB-SEOF de 02 de Dezembro de 2016

- ✓ Consta Autorização para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 02-280515/5 , celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS e a EMPRESA CONCAUC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME às fls.25;
- ✓ Consta Autuação do processo nº 021216-03-SEOF às fls.27;
- ✓ O processo possui Parecer Jurídico favorável a minuta do 2º Termo Aditivo, devidamente assinado pelo advogado Dr. Sebastião de Sousa Maia, OAB/PA 3171 às fls.31/32;
- ✓ Informamos que em consulta online, a empresa esta em situação regular conforme: as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS, Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º n° da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;
- ✓ Consta 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02-280515/5/PMM-PP/SEOF, devidamente assinado pelas partes e testemunhas às fls.36/37;
- ✓ Consta Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02-280515/5/PMM/SEOF às fls.38;
- ✓ Sugerimos Publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02-280515/5-PMM-SEOF, como condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico que comprova a legalidade do processo (às fls.31/32), considerando ainda, os documentos contábeis (às fls. 22), ratificados através do encaminhamento a esta controladoria pela coordenação de licitação (às fls.39), o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93. Segue o processo para a Coordenação de Licitação e Contratos.

Analista: Alethea m. Bezerra

Alethea Maia Bezerra
Analista da Controladoria Geral

De Acordo:

Demethrius Lucena
Demethrius Lucena
Controlador Geral